



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo Minuta de Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura de Terra Nova do Norte - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 061/2023

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, especificações e documentos constantes no Termo de Referência em anexo, aprovados no âmbito do **Convênio 1756/2023/SECEL**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, com situada a Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 023, de 12/01/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **07h30min horas (Horário Oficial de Terra Nova do Norte – MT), do dia 18 de Dezembro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, especificações e documentos constantes no Termo de Referência em anexo, aprovados no âmbito do **Convênio 1756/2023/SECEL**.

1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

1.4. A Homologação não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da melhor proposta a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
0501	04	006	2152	1701	339039

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação para empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESAS EQUIPARADAS**, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresas equiparadas, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, bem como, na Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

3.2. Não poderão participar:

- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 – TCU);
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Empresas de propriedade de servidor público ou agente político ou de parentes até o terceiro grau de servidor que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, sendo que são considerado como servidor público detentor de poder de influência, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócio administrador em comum;
- f) Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, independentemente do objeto contratado;
- g) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**
- h) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo V, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.10.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.11. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA OU EQUIVALENTE emitidas nos respectivos sites.

4.12. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos serviços/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias exigidas no edital.

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cópia de documento de Identificação Oficial com fotos de *todos os sócios* ou proprietário da empresa (apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade <http://sec.tjmt.jus.br/>, ou em caso de empresa que esteja em recuperação judicial, a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, devidamente vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades, prazos com o Objeto desta licitação.

a.1) Conforme Art. 30 Inciso II § 3º – da lei 8666/1993 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestados de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto Licitado.

b) Quando o atestado for emitido por pessoa Jurídica de direito privado ou pessoa física ele deverá ter firma reconhecida em cartório.

c) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços. Na descrição deverão conter informações que permitam aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

d) Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório dos itens entregues;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

IV - A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a prestação dos serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

e) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

f) Comprovação mediante certificado de cadastramento junto ao Ministério do Turismo, via CADASTUR, que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos, conforme artigo 43 do Decreto nº 7.381/2010 e Resolução Normativa CNTUR nº14/84, de 23 de novembro de 1984.

g) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução dos serviços;

h) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

j) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- k) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
l) Documentos comprobatórios devidamente registrados no Conselho de Classe no que couber.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

9.4. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.5. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT ou encaminhados através do e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1– A Prestação de Serviços, objeto da presente licitação, será efetuada de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.

12.2 – A Prestação de Serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

12.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. Os serviços registrados através desta licitação deverão ser executados nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, devendo atender na íntegra todas as exigências e condições contidas no Termo de Referência.

12.5. Os itens licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA. BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 10º (décimo) dia útil do mês, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

13.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.5 O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

13.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

14.1. A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na execução dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

15.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 61/2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

15.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo Minuta de Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Terra Nova do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Terra Nova do Norte/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 108/2023, do Pregão Presencial nº 061/2023, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal n.º 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 061/2023**, firmam o presente Contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, especificações e documentos constantes no Termo de Referência em anexo, aprovados no âmbito do **Convênio 1756/2023/SECEL**, conforme especificado abaixo:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1. O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2023, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1– A Prestação de Serviços objeto da presente licitação, será efetuada de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.

4.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. Os serviços registrados através desta licitação deverão ser executados nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, devendo atender na íntegra todas as exigências e condições contidas no Termo de Referência.

4.4. Os itens licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA. BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 10º (décimo) dia útil do mês, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

5.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

5.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
0501	04	006	2152	1701	339039

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

I) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

II) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

IV) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

V) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

VII) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

VIII) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

IXI) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

X) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

XI) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

XII) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

XIII) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

XIV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

XVI) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XVII) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada.

XVIII) Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente com o cumprimento do serviço contratado.

XIX) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante.

XX) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado **COLOCAR O NOME DO SERVIDOR AQUI**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Edital do **Pregão Presencial nº 061/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

14.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 61/2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Terra Nova do Norte - MT,de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Prefeita Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:- <i>Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto</i>	Descrição de categoria de investimento: (x) Aquisição de Produtos ou bens () Contratação de Prestação de Serviço
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: (x) Pregão Presencial – tradicional - Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93. /93.	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (x) Menor Preço por Item.
--	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); () Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal); () Decreto Municipal nº 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município); () Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos; (X) Outra Legislação específica, sendo Termo de Convenio 1756/2023/ SECEL/MT
--

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Vale ressaltar que o município firmou o convenio 1756/2023 assinado em 24 de novembro de 2023 com a Secretaria de Estado de Cultura/SECEL/MT. O qual , prevê ,durante todo o mês de Dezembro de 2023 o Projeto Natal de Luz que tem por objetivo embelezar a cidade com uma bela Natalina no parque Vale do Esperança e também na avenida Norberto Shwantes, o convenio também abrange a realização de uma bela festa de Réveillon para finalizar o ano com cabe de ouro . Seguindo a premissa do ano passado, onde as festividades natalinas foram um sucesso e esse ano não será diferente, pretendemos entregar a maior decoração natalina já vista nesse município, e realizar um evento ainda maior do que o realizado ano passado , já que além da decoração de natal ,realizaremos 01 evento totalmente gratuito , com Show de banda regional para que a população possa comemorar Réveillon . Cabe-os ressaltar que essa linda festa será custeada com recursos oriundos do convênio 1756/2023 firmado em 24 de novembro de 2023 entre o município de Terra Nova do Norte e Secretaria de Estado de Cultura/SECEL/MT. Diante do exposto solicitamos a realização do processo de licitação para contratação das estruturas de palco som e iluminação do referido evento.
--

5. DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo de licitação para contratação de empresa especializada para Locação de Palco, Sonorização, Iluminação , Pannel de Led e Gerador de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Energia, que serão utilizados para a realização da festa de Réveillon em de Terra Nova do Norte MT **Conforme Termo de Convênio nº 1756/2023/SECEL MT**, e conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é locação de estruturas para a realização do Réveillon em Terra Nova do Norte MT conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas a seguir:

Cód. TCE	Cód. Sistema	Uni d.	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd .	Valor unitário	Valor Total
0003823	289782	DIA RIA	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL DO TIPO SONORIZAÇÃO Sistema de P.A. (Public Address – Direcionadas ao público): 12 caixas line array; 12 subgraves 2x18”; 01 mesa de som digital de 48 canais com 08 grupos de VCA; 08 auxiliares para insert de 04 equalizadores gráficos de 31 bandas e 04 processadores de efeitos; 08 grupos de matrix; Sistema de Monitoração: 02 monitores de chão com vias independentes; 08 vias monitoras estéreo independentes de fone de ouvido; 01 Side fill: 03 vias processadas; Back line: 01 bateria; 01 Amp. contra-baixo 01 cx 15” e 01 cx 4x10”; 01 Amp de Guitarra; 01 Kit de microfones para bateria (10mic); 06 microfones com fio e pedestal; 24 pedestais e garras; 03 microfones sem fio Shure UR4; 01 Sistema geral e distribuição de energia AC 110v e 220v; 01 Sistema de cabeamento de sinal do áudio; 01 Sistema	01	R\$ 27.965,00	R\$ 27.965,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

			de comunicação entre mix do P.A. e mix do monitor; 02 caixas ativas plugadas na intercom das mesas de som;			
334887-3	289783	DIA	LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL DO TIPO ILUMINAÇÃO Estrutura de iluminação: 80M de treliças de alumínio Q30; 30M de box de alumínio Q50; 03 linhas de 12m cada de box de alumínio Q30; Lateral 06 metros de comprimento; Pé-direito de 05 metros de altura; 08 talhas manuais 1T; 12 bases 0,8mx0,8M de alumínio; 12 sleeves; 08 cubos; 12 paus de carga; Sistema de iluminação; 01 mesa digital com 04 saídas DMX512; 24 canhões par led DIÁRIA 01 32.250,00 33.250,00 3w RGB; 04 canhões Cob led; 24 Moving beam; 02 mini bruts; 02 máquinas de fumaça digital padrão DMX 512 com circulador; 36 canais de dimmer com sistema digital DMX512; 36 canais de saídas de energia 1KW com disjuntor; 01 Rack de distribuição de energia; 01 sistema de cabeamento e distribuição de energia; 01 sistema de distribuição de sinal digital Spliter 08 canais;	01	R\$ 26.150,00	R\$ 26.150,00
345319-7	289784		LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL DO TIPO	01	R\$ 11.175,00	R\$ 11.175,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

			PAINEL DE LED: 30M de box Q30 para fixação do painel de led; 02 sleeves; 02 paus de carga; 02 bases; pés direito de 5m; travessão de 6m; 30 unidades de 500x1000MM, 01 PAINEL DE LED no palco de 5x3m (15m ²); 01 Processadora de vídeo, foto, imagem, texto e conector de entrada para reproduzir a filmagem ao vivo;			
0001680 7	289785		LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO DO TIPO PALCO COM ESCADA E COBERTURA - medindo 12x10m, Piso de compensado naval de 25mm, pés direito de 1,30m em estrutura metálica, cobertura em lona vinílica branca, com estrutura de alumínio Q30, pés direito de 6m, escada de acesso, guarda corpo e corrimão	01	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00
0003492 5	289786		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO DO TIPO GERADOR DE ENERGIA - 01 Geradores de 180 Kva, 350 Litros de Diesel e Operador com 08 horas por dia. Distribuidor de energia com Régua de AC estabilizados em 117 v e 220v; Sistema de aterramento;	01	R\$9.450,00	R\$ 9.450,00
total						R\$92.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.4. O valor máximo admissível para o fornecimento dos serviços, foi elaborado c/om base no balizamento realizados para a formalização do convênio 1756/2023, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outras órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.

6.5 O convenio 1756/2023 formalizado coma Secretaria de Estado de Cultura , tem por como preço base o menor valor dos orçamentos apresentados,

6.6 Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital;

7. DOS PRAZOS:

7.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias , contados da data de assinatura.

7.2. O prazo de entrega dos produtos serão de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa.

7.3. O prazo para assinatura de o contrato ser de 3(Três) dias, contados da data de homologação do presente processo

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a prestação do serviço/ou entrega do material, **no prazo máximo até 10(DEZ) dias** corridos, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas de combustível / e demais despesas referentes ao deslocamento do caminhão até o local onde será montado a estrutura

8.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivo da contratada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATI V.	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte de Recursos	Valor
0501	04	006	2152	339039	1.7 01	R\$92.640,00

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados.

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

12.2 Fiscal Titular: Maria Giovana Rodrigues Kuhn , portadora do RG nº 1160855-4 SSP/MT
Matricula funcional nº 3304.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
 - b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
 - c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
 - d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- 13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.
- 14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Terra Nova do Norte – MT, 30 De NOVEMBRO de 2023

Termo de Referência Elaborado por: Reginaldo Marcolan



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IV
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 061/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO **(PESSOA JURÍDICA)** – Item 8.2, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 061/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 “D”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 061/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) – Item 8.2, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 061/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (**Carimbo**
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2,
IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 061/2023

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através
de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital
de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por
órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou
do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (**Carimbo**
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)